

Reincidência origina liminar

O candidato a deputado federal pelo PRN, Paulo Octávio, recebeu ontem mais uma liminar do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Desta vez foi pela publicação nos jornais locais de um encarte em tamanho tablóides onde se verifica uma transcrição com o nome do candidato que não se relaciona com qualquer atividade profissional ou empresarial. O Ministério Público eleitoral entendeu que as idéias repassadas no encarte se dirigiam tanto a pessoa física e jurídica de Paulo Octávio. Esta publicação foi considerada como uma reincidência às acusações de abuso de poder econômico, que vêm tramitando do TRE/DF.

O encarte foi uma iniciativa da Secretaria de Cultura e Esportes do GDF, o que provocou a notificação e intimação do governador Wanderlei Vallim para informar as despesas com a edição do encarte. Foram intimados também a gráfica Propeg e os jornais **CORREIO BRAZILIENSE** e **Jornal de Brasília** para apresentar a cópia do contrato de produção com o objetivo de esclarecer a origem das despesas que vêm custeando estas edições. A decisão foi do corregedor da Justiça Eleitoral, Pingret de Carvalho, a partir da representação do Ministério Público. Esta é a segunda representação do ministério onde solicita investigação e suspensão de publicação com teor semelhante.

A procuradora Regional Eleitoral, Raquel Ferreira, foi a autora da representação onde justifica o pedido de liminar a partir da Resolução nº 16.402/90 do TSE. Raquel argumenta que permitir a continuidade de publicações com propagação eleitoral subliminar fere a igualdade de chances dos demais candidatos prejudicando o processo eleitoral. Acrescentado que "não se pode dizer que é uma publicação usual, ou tradicional, que afasta a característica de estar servindo a fins eleitorais". O candidato Paulo Octávio não chegou a se intimidar com os pedidos de impugnação de sua candidatura a partir da acusação de abuso de poder econômico, por isso a insistência neste tipo de publicações, que desde ontem estão definitivamente suspensas.

A procuradora Raquel Ferreira lembrou que tais circunstâncias constituem causa de impugnação até mesmo do mandato eletivo, caso este venha a concorrer ao pleito de 3 de outubro. O caso do empresário Paulo Octávio vem sendo exaustivamente discutido pelos juízes do TRE, que se demonstram cuidadosos em determinar a impugnação de sua candidatura. Como por exemplo em uma das sessões o corpo de jurados preferiu continuar produzindo mais provas, a partir da sugestão da procuradora Raquel Ferreira.